



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

PROCESSO Nº 28565/2025

DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, quando aplicável a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS ON-LINE E OFF-LINE BASEADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC, NA FORMA DE OBJETOS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM COM USO DE METODOLOGIAS ATIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

<https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h30min.** do dia **10/12/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h30min.** do dia **10/12/2025.**

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PORTAL PMSC);

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI – DO LOTE E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO VIII – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO OBJETO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS ON-LINE E OFF-LINE BASEADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC, NA FORMA DE OBJETOS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM COM USO DE METODOLOGIAS ATIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.3.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõe o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.2.2. Empresas brasileiras;

5.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, sob pena de desclassificação.**

6.1.4.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:
 - 7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
 - 7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
 - 7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>
 - 7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>
 - 7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
 - 7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
 - 7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 7.12.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.
- 7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.
- 8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.
- 8.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.10.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.10.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.10.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.10.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.10.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.10.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.10.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.10.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.10.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.10.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.11.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.10.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.11. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

8.12.1. Os atestados de capacidade **técnico-operacional** deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente da licitante e devem ser compatíveis com o objeto deste edital.

8.12.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da contratada.

8.12.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.13. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.13.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.13.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário ou por técnico(s) legalmente habilitados, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.13.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.13.1.3. A única exceção permitida ao item **8.13.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.13.3 Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, a serem calculados pela Comissão Permanente de Licitações: Liquidez Geral igual ou superior a 1,0; Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 e Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

8.13.3.1. A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$.

8.13.3.2. A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC)/(PC)$.

8.13.3.3. O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC) / (AT)$.

8.13.4. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ao qual formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.

8.14. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.15. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado via **licitações-e e/ou e-mail** para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do **item 6.1** para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.15.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.15.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.16. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.16.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

não forem entregues, que não tiverem seus respectivos documentos ou que não atenderem às especificações técnicas solicitadas.

8.17. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.18. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.6.1** e **8.6.2**.

8.19. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (Dez) dias corridos, a partir do recebimento da impugnação**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 9.897.306,76** (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivos que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 70 – Dotação: 08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.39.01.2100000

Ficha: 72 – Dotação: 08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.40.01.2100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Unidade: 1 – GABINETE DO SECRETARIO - SME
Natureza: 339039 - OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento: 65 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
VALOR: R\$ 7.851.386,88

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Unidade: 1 – GABINETE DO SECRETARIO - SME
Natureza: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Subelemento: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
VALOR: R\$ 2.045.919,88

15. DO CONTRATO

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.1.1. A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XVI deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

15.02. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. Fraudar a licitação

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

17.12. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.13. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

17.14. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 18 de novembro de 2025

LUCAS FERREIRA LEÃO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025, DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PORTAL PMSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e de conteúdos educacionais on-line e off-line baseados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na forma de objetos digitais de aprendizagem com uso de metodologias ativas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Carlos/SP.

- a) Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, podendo ser fornecidos de uma só vez ou de forma parcelada, com prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) **Ramo de Atividade predominante da contratação**
Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do objeto:
62.09-1-00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação)
77.33-1-00 (Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios)
- c) **Quantitativos estimados**
Os quantitativos foram previstos com base no levantamento da Secretaria Municipal de Educação.
- d) **Prazo do contrato**
O contrato terá vigência de um ano, máximo cinco anos, a partir da assinatura do CONTRATO, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
O contrato estabelece, de forma expressa, as condições para eventual prorrogação de sua vigência, dispondo sobre critérios objetivos de reajuste, a serem aplicados mediante a variação do IPCA ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual para 2025.

2.1. Justificativa da contratação

A contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação por meio da locação de conteúdos educacionais interativos, alinhados à BNCC, disponíveis em formatos on-line e off-line e apoiados por metodologias ativas. A solução inclui uma ferramenta para criação e gestão de aulas remotas, com recursos para avaliação e acompanhamento individualizado do desempenho dos alunos. Também será implantado um sistema integrado de autoria e avaliação digital, com hardware e software próprios e rede wi-Fi dedicada. A proposta prevê ainda a capacitação de professores e equipes técnicas, além do fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos de informática, suporte técnico e manutenção. A contratação justifica-se pela complexidade e inovação da solução, sendo essencial para qualificar o ensino, ampliar o acesso às tecnologias educacionais e fortalecer a gestão pedagógica no município.

2.2. Enquadramento da contratação

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação compreende a locação de equipamentos e de conteúdos educacionais on-line e off-line baseados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na forma de objetos digitais de aprendizagem com uso de metodologias ativas, que será adquirido pelo sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, máximo cinco anos, a partir da assinatura do CONTRATO, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato estabelece, de forma expressa, as condições para eventual prorrogação de sua vigência, dispondo sobre critérios objetivos de reajuste, a serem aplicados mediante a variação do IPCA ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A solução proposta tem por objetivo modernizar o ambiente escolar e ampliar o acesso a conteúdo pedagógicos digitais alinhados à BNCC. Compreende:

- fornecimento de objetos digitais de aprendizagem online e offline, baseados em metodologias ativas;
- plataforma de gestão de aulas, avaliações e acompanhamento do desempenho discente;
- solução de autoria e avaliação digital acessível mesmo sem internet externa;
- programa de formação continuada de educadores e equipes técnicas;
- fornecimento de lousa digital retrátil LED (mínimo 75");
- serviços completos de instalação, configuração e capacitação.

Essa estrutura integrará recursos tecnológicos, pedagógicos e de capacitação, assegurando um ambiente de ensino inovador, participativo e alinhado às necessidades da rede municipal de educação.

O detalhamento da solução que compõe os requisitos da contratação, encontra-se apresentado no apêndice A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Para a realização do treinamento, os profissionais serão indicados pela SMEdu, após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à presente contratação estão elencados a seguir e deverão ser apresentados pela licitante, juntamente com os demais documentos exigidos para a fase de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

- a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- b) Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- c) Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.
- d) A instalação deverá ser realizada por meio de fixação com suporte invisível, contendo travamento na parte inferior, em qualquer estrutura plana e devidamente resistente, tais como parede de alvenaria, drywall reforçado, parede de bloco de concreto, entre outras. A configuração da tecnologia deverá contemplar a sincronização de todos os recursos disponíveis.
- e) Deverá ser oferecida garantia mínima de 2 (dois) anos, a contar da data de entrega, com assistência técnica nacional, a qual poderá ser prestada de forma remota ou por meio de visita presencial, incluindo a substituição de componentes, quando necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do encerramento da chamada remota.
- f) **Certificação de Qualidade do Produto:** Pintura eletrostática certificada por laboratório acreditado pela CGCRE, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Certificação obtida por meio de teste de corrosão com exposição a névoa salina, com duração mínima de 1.000 (mil) horas, apresentando grau de enferrujamento 10, conforme norma ASTM D610, e classificação F0, de acordo com a NBR ISO 4628-3.
- g) Disponibilizar os equipamentos e softwares, o fornecimento de todos os suprimentos, o suporte técnico local, via web e telefônico, bem como a manutenção presencial — preventiva e corretiva — e o treinamento para a execução dos serviços.
- h) Atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- i) Apresentar os catálogos dos recursos físicos e as especificações dos recursos digitais.
- j) A contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da impugnação.

4.1. Das amostras

Os catálogos dos produtos deverão ser apresentados em formato digital, contendo todas as informações técnicas do fabricante, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do pregoeiro**. Deverão, ainda, ser encaminhadas, juntamente com os catálogos dos recursos físicos, as especificações dos recursos digitais.

Serão exigidos catálogos técnicos de todos os itens dos recursos físicos e as especificações dos recursos digitais indicados neste Termo de Referência. Não serão aceitas as documentações sem identificação. As documentações deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do licitante, o número do processo licitatório, conter as informações e as especificações quanto aos recursos físicos e digitais e o número do item, para evitar dúvidas nas análises.

Serão reprovados os catálogos que não forem entregues, que não tiverem seus respectivos documentos ou que não atenderem às especificações técnicas solicitadas.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os conteúdos educacionais, as ferramentas de criação e disponibilização de conteúdos, a solução de autoria e avaliação digital, o programa de capacitação e formação dos professores e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como todos os equipamentos envolvidos na execução dos serviços, deverão ser instalados e/ou disponibilizados, **em regime de comodato**.

O início da implantação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, não sendo admitida prorrogação, salvo em casos devidamente justificados e autorizados pela CONTRATANTE.

Uma amostra completa da solução, incluindo equipamentos, conteúdos e sistemas, deverá ser instalada e/ou disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Treze de maio, 2000, Centro, CEP: 13.561-905, São Carlos/SP.

Os mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Educação serão realizados por meio eletrônico, no endereço secretaria@educacao.saocarlos.sp.gov.br, e/ou pelo telefone **(16) 3372-3222**.

A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico, exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, o qual deverá ser prestado por e-mail, telefone,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

presencial ou de forma remota. O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter toda a solução em condições de uso.

Quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico presencial nas unidades escolares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal da Municipalidade.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a elaboração das avaliações e o repasse dos respectivos gabaritos, para alimentação do sistema e automação do processo de correção e gestão.

5.1. Técnico de Informática Educacional

A CONTRATADA deverá disponibilizar **01 (um) Técnico de Informática Educacional** para cada escola contemplada no projeto, responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços de informática educacional.

- O projeto contempla **10 (dez) escolas**, devendo ser disponibilizados **30 (trinta) monitores interativos**, sendo **01 (um) monitor interativo mantido na sede da empresa**, à disposição para fins de substituição.
- Os técnicos deverão ser devidamente capacitados para desempenhar as seguintes funções:
 - ✓ Prestar suporte técnico aos usuários quanto ao uso dos sistemas, telas e aulas interativas.
 - ✓ Diagnosticar problemas de software, a partir de solicitações dos usuários, buscando soluções ou acionando apoio de nível superior.
 - ✓ Acompanhar o funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação.
 - ✓ Avaliar e especificar necessidades de treinamento e de suporte técnico aos usuários, executando as ações necessárias.
 - ✓ Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou determinação do superior imediato.

Observação: A execução das atividades previstas implica pleno conhecimento da normatização aplicável, seja por meio de lei, regulamento ou ato normativo vigente.

5.2. Coordenador Pedagógico

A CONTRATADA deverá disponibilizar **01 (um) Coordenador Pedagógico** para auxiliar os usuários na utilização das lousas digitais e das aulas interativas.

5.3. Gerente Técnico

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, **01 (um) Gerente Técnico**, responsável por acompanhar todas as fases do Projeto Básico e/ou tarefas correlatas.

5.4. Configuração e Manutenção do Software

A CONTRATADA será responsável por:

- Configuração e parametrização dos módulos e bases de dados do software aplicativo.
- Manutenção **preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva** do software durante todo o período contratual.
- Atendimento integral às demandas decorrentes de novas funcionalidades ou de alterações da legislação vigente.

5.5. Gestão Técnica e Pedagógica

Prover todas as condições técnicas e operacionais necessárias para garantir, de forma adequada, a manutenção, atualização e suporte dos serviços a serem fornecidos.

Disponibilizar local físico para sediar a estrutura de atendimento e implantação no Município.

Manter central telefônica disponível a qualquer tempo, para fornecer suporte técnico imediato e remoto aos servidores da Secretaria Municipal de Educação que utilizarem o serviço implantado.

Proceder, sempre que necessário, à atualização do Sistema, sem qualquer ônus para esta Municipalidade.

Realizar a devida manutenção do Sistema, assegurando que a Secretaria Municipal de Educação não sofra interferências em suas atividades rotineiras.

Disponibilizar, durante toda a vigência contratual, equipe técnica apta a realizar treinamentos junto aos servidores das unidades de educação envolvidas, bem como a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da utilização do sistema.

Manter, **in loco**, equipe técnica permanente com o objetivo de orientar pedagogicamente os professores quanto à utilização das soluções implantadas.

Orientar os professores e a equipe pedagógica na elaboração de planejamentos voltados à utilização dos recursos disponíveis.

Auxiliar na articulação dos recursos tecnológicos à prática pedagógica, em conformidade com o currículo de cada unidade escolar.

Promover a interação e a troca de experiências entre os educadores, acompanhar aulas ministradas pelos professores e sugerir atividades e estratégias pedagógicas.

Realizar formação continuada dos professores, nos horários disponíveis em cada unidade escolar.

A equipe técnica permanente deverá ser composta pelos seguintes profissionais e dispor de veículo da empresa para os deslocamentos necessários ao acompanhamento e à formação:

- 01 (um) Gerente Operacional.
- 01 (um) Pedagogo(a).
- 01 (um) Técnico responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e lousas eletrônicas.
- 30 (trinta) Monitores Interativos.

Manter à disposição, via ambiente Web, equipe técnica remota composta por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 03 (três) Pedagogos(as).
- 02 (dois) Ilustradores.
- 01 (um) Gerente de Sistemas.
- 05 (cinco) Programadores.
- 06 (seis) Conteudistas.
- 02 (dois) Animadores.
- 01 (um) Especialista em Metodologias Ativas.

5.6. Suporte Técnico

O suporte técnico consistirá na manutenção de equipe de informática capacitada para solucionar, no menor tempo possível, eventuais problemas relacionados aos sistemas informatizados e equipamentos vinculados ao projeto.

- O **prazo máximo de atendimento inicial** à chamada técnica será de **01 (uma) hora**.
- O **prazo máximo para resolução definitiva** será de **48 (quarenta e oito) horas úteis**.

5.7. Capacitação e Transferência de Conhecimento

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá executar as seguintes ações:

- a) Capacitação e transferência de conhecimento relativos à utilização dos sistemas instalados, direcionadas às pessoas indicadas pela Secretaria.
- b) Realização de treinamentos para servidores no uso dos sistemas e aplicativos, inclusive da equipe de TI.
- c) Capacitação das equipes de **Gestores, Multiplicadores e Usuários**, no local de trabalho, durante o expediente das unidades.
- d) Acompanhamento técnico-pedagógico in loco, nas unidades em que os sistemas estiverem em operação.

A Administração Municipal poderá acompanhar, avaliar e adequar os serviços de capacitação prestados. Caso a capacitação seja considerada insuficiente, caberá à CONTRATADA realizar treinamento complementar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8. Condições do Treinamento

O **local** e o **material didático** para a realização do treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as despesas de **viagens, hospedagens e alimentação** dos profissionais da CONTRATADA correrão por conta da própria empresa.

5.9. Garantia e Manutenção

A CONTRATADA deverá oferecer garantia integral das soluções contratadas, assegurando a correção de falhas ou defeitos sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico, presencial ou remoto, em regime **5x8** (cinco dias por semana, oito horas por dia).

O suporte remoto poderá ser prestado por meio telefônico e/ou via Internet, desde que assegurada a resolução tempestiva das falhas reportadas.

O suporte técnico deverá ser prestado de forma a garantir a disponibilidade, a continuidade operacional e a manutenção integral da solução em perfeitas condições de uso.

5.10. Segurança da Informação e Privacidade

A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pela CONTRATANTE, assumindo responsabilidade por todos os eventuais danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança.

A CONTRATADA deverá comunicar, formal e imediatamente, ao representante designado pela CONTRATANTE, qualquer ponto de fragilidade identificado que possa comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade das informações e/ou dos serviços.

A CONTRATADA deverá garantir, em todas as fases da execução contratual, a confidencialidade e a integridade dos dados referentes ao sistema e às informações processadas, armazenadas ou transmitidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e eficiência, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, na forma definida neste termo de referência e demais obrigações previstas no edital e no contrato.
- b) Implantar imediatamente após ao recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos locais relacionados e nos horários definidos, conforme pré-estabelecido com a CONTRATANTE.
- c) Os veículos deverão estar identificados, além do nome da empresa, como **"A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS"**.
- d) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte e pela destinação final, em locais devidamente licenciados, dos resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços.
- e) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- f) Disponibilizar empregados uniformizados e, portanto, crachá com foto recente devidamente registrada em sua Carteira de Trabalho.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- h) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, reservando-se à SMEdu o direito de exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de proibir sua entrada nas dependências, caso sua conduta torne necessária a adoção dessa medida.
- i) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais — com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução.
- k) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade, oferecendo cópias de suas respectivas carteiras de trabalho.
- l) Manter **um supervisor**, com poderes de preposto, durante toda a vigência contratual, ficando responsável pela supervisão periódica dos serviços, com o prévio conhecimento da Fiscalização do Contrato, ou todas as vezes que a Fiscalização do Contrato entender necessária para a avaliação da execução dos serviços.
- m) A supervisão dos serviços será realizada constantemente, bem como todas as vezes que o CONTRATANTE entender necessário para a avaliação da execução dos serviços.
- n) Receber as reivindicações apresentadas pelo CONTRATANTE, procurando dar-lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- o) Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município.
- p) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- q) Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.
- r) Apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados que executam o objeto contratado.
- s) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas dos seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- t) Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, durante a execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- u) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- v) Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos a rede elétrica.
- w) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Local.
- x) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- y) Responsabilizar-se integralmente pela guarda de material ou equipamentos mantidos nas dependências do Município, ficando estabelecido que não caberá a esta qualquer responsabilidade sobre esses materiais e equipamentos de propriedade da CONTRATADA.
- z) A CONTRATADA poderá oferecer, às suas expensas, não onerando de forma alguma o contrato, equipamentos que julgar convenientes para a perfeita execução dos serviços ou solicitá-los ao CONTRATANTE, que avaliará a proposta.
- aa) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, mensalmente, os comprovantes de regularidade fiscal (Trabalhista, Previdenciária, FGTS, INSS, etc.).
- bb) Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos do Município.
- cc) Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
- dd) Fica entendido que a simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas plenamente reconhecidos e justificados pela fiscalização do serviço.
- ee) Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir, promovendo a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente, por não atender às recomendações ou não cumprir com suas obrigações.
- ff) É vedada a prática de qualquer tipo de jogo, bem como venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza.
- gg) É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual serão prestados serviços, antes ou depois dos horários de trabalho.
- hh) É vedado aos empregados da CONTRATADA utilizar ou colocar em funcionamento máquinas ou aparelhos de propriedade do Município, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente.
- ii) É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do órgão no qual serão prestados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- jj) Utilizar os equipamentos e recursos cedidos pelo CONTRATANTE, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado.
- kk) Receber e providenciar as determinações do CONTRATANTE quanto aos serviços normais e suplementares.
- ll) Apresentar, quando solicitado pela Secretaria, relação de funcionários e as respectivas funções, necessários à execução dos serviços.
- mm) A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as seguintes documentações:
- I. Guia de recolhimento do FGTS.
 - II. Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS.
 - III. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válida).
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado de São Paulo (válida).
 - V. Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida).
 - VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida).
 - VII. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (válida).
 - VIII. Lista de funcionários relacionando-os com os postos onde trabalharam na competência analisada e a escala de trabalho realizada. Caso o funcionário não tenha prestado os serviços durante o mês, integralmente, no mesmo local, a CONTRATADA deverá indicar o local e o período complementares.
 - IX. Folha de pagamento analítica dos funcionários que prestaram serviço na competência analisada.
 - X. Comprovante de pagamento dos funcionários que prestaram serviço na competência analisada.
 - XI. Comprovante de pagamento do 13º salário dos funcionários que prestaram serviço na competência analisada, quando houver.
 - XII. Em caso de desconto incomum em folha de pagamento, apresentar documentação comprovando o desconto.
 - XIII. Comprovante de entrega do holerite aos funcionários que prestaram os serviços na competência analisada, devendo estar assinado pelo funcionário e datado.
 - XIV. Comprovante de entrega de uniforme, crachá e EPI aos funcionários que prestaram serviço na competência analisada, devendo estar assinado pelo funcionário e datado, quando houver.
 - XV. Folhas de frequência dos funcionários que prestaram os serviços na competência analisada, devendo constar o nome completo e por extenso do funcionário, assinada e datada, sem rasuras na folha ponto.
 - XVI. Apresentação das cópias dos atestados, caso haja o apontamento em folha de frequência.
 - XVII. Pedido de pagamento de Vale Refeição, relacionando os funcionários que receberam o benefício e que prestaram os serviços na competência analisada.
 - XVIII. Comprovante de pagamento do pedido de Vale Refeição, justificando os valores incomuns, isto é, valores maiores ou menores do que estabelecido na Convenção Coletiva da categoria, quando for o caso.
 - XIX. Pedido de pagamento de Cesta Básica, relacionando os funcionários que receberam o benefício e que prestaram os serviços na competência analisada.
 - XX. Comprovante de pagamento do pedido de Cesta Básica ou Comprovante de entrega da Cesta Básica, justificando o não recebimento do benefício, quando for o caso. Esse comprovante deverá vir em uma lista única mensal, datada e assinada por todos os funcionários que receberam a Cesta Básica.
 - XXI. Pedido de pagamento de Vale Transporte, relacionando os funcionários que receberam o benefício e que prestaram os serviços na competência analisada.
 - XXII. Comprovante de pagamento do Vale Transporte, justificando os valores incomuns, ou seja, maiores ou menores. Deverá ser encaminhado o recibo do pedido do Vale Transporte contendo a data da solicitação e a data do crédito.
 - XXIII. Documento de desistência do recebimento do Vale Transporte, assinado e datado pelo funcionário, quando houver.
 - XXIV. Documento, assinado e datado pelo funcionário, autorizando o desconto sindical em folha de pagamento, quando houver.
 - XXV. Documentação de rescisão (termo e comprovante de pagamentos, FGTS rescisório), quando houver.
 - XXVI. Aviso de férias, recibo de férias e comprovante de pagamento de férias dos funcionários que prestaram serviço na competência analisada, quando houver.
 - XXVII. Documentação comprobatória relativa a afastamentos, quando houver.
 - XXVIII. Relatório mensal das atividades realizadas pelos supervisores (por exemplo: cronogramas de visitas, de reuniões de orientação com os funcionários, etc.).

A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória da execução contratual em formato digital, organizando os arquivos em ordem alfabética, incluindo, mas não se limitando a:

- Folhas de pagamento;
- Folhas de frequência;
- Comprovantes de pagamento de salários, benefícios, encargos sociais e tributos;
- Demais documentos exigidos pela fiscalização.

Todos os documentos deverão:

- Conter a identificação da empresa CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Estar datados e assinados por representante legal da empresa;
- Indicar claramente o período de competência a que se referem.

Nos documentos que contenham a assinatura de funcionários terceirizados, deverá constar:

- O nome completo por extenso do trabalhador;
- A assinatura;
- A data correspondente à assinatura.

A composição dos preços propostos para máquinas, equipamentos e salários da mão de obra (ajudante geral e operadores) deverá ter como base a convenção coletiva de trabalho vigente para cada categoria profissional, considerando uma carga horária mensal de 200 (duzentas) horas.

A disponibilidade dos veículos e equipamentos deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria Municipal de Educação (SMEdu).

Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, relatórios ou documentos adicionais à CONTRATADA, devendo esta atender prontamente às solicitações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- b) Informar os locais da execução contratual.
- c) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- e) Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do Contrato, nas condições pactuadas.
- f) Notificar, formalmente, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- g) A existência da fiscalização do CONTRATANTE, não exime a fiscalização da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços e de nenhum modo diminui ou altera a sua responsabilidade, na prestação de serviços a serem executados.
- h) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observando-se as cláusulas avençadas, as disposições do presente Termo de Referência e os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências advindas de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas.

O CONTRATANTE poderá convocar, a qualquer tempo, representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

A formalização da presente contratação ocorrerá por meio de TERMO DE CONTRATO ou outro instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando, sempre que necessário, as providências cabíveis à regularização de eventuais falhas ou defeitos.

A fiscalização da execução contratual deverá assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no CONTRATO, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 154, caput, do Decreto Municipal nº 872/2024.

Deverão ser registradas pela fiscalização, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo a descrição das medidas necessárias à correção das falhas ou defeitos constatados, nos termos do §1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso I do art. 154 do Decreto Municipal nº 872/2024.

A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, inclusive perante terceiros, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência dessas situações não implica corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SMEdu), tampouco de seus agentes ou prepostos, conforme estabelecido nos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os representantes da SMEdu, designados por ato formal do respectivo Secretário, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, com a devida identificação de data (dia, mês e ano), nome dos funcionários eventualmente envolvidos, bem como as medidas determinadas para regularização das inconformidades. Os registros deverão ser encaminhados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada previamente, com base no documento apresentado pela CONTRATADA contendo a relação detalhada de insumos, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta contratual, incluindo especificações técnicas como marca, qualidade, forma de uso e respectivas quantidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo, conforme a gravidade da infração, resultar na rescisão contratual, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará um instrumento para aferição da qualidade dos produtos e serviços adquiridos.

Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Os conteúdos educacionais, as ferramentas de criação e disponibilização de conteúdos, a solução de autoria e avaliação digital, o programa de capacitação e formação dos professores e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como todos os equipamentos envolvidos na execução dos serviços, que forem instalados ou disponibilizados em desacordo com as especificações contratuais, deverão ser corrigidos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

9.1. Do recebimento

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento. Essa avaliação poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, sendo registrado em relatório.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos e serviços serão **recebidos definitivamente** em até 5 (cinco) dias após o fornecimento, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as correções necessárias.
- Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto houver pendências na solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Do Faturamento

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido, bem como os valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 551/2023, de 22 de setembro de 2023.

Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, quando o atraso for inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

9.3. Das condições de pagamento

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta dias) corridos**, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura, nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando-se novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á a fatura como paga na data da emissão da Ordem Bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

No pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº 551, 22 de setembro de 2023.

Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento aplicável ao caso.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO LICITATÓRIA, por pregão (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do **critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** (Art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.2. Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - I. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
 - II. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB/ PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
 - III. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscrito em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
 - IV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.
 - V. Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND (certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- b) Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, a serem calculados pela Comissão Permanente de Licitações: Liquidez Geral igual ou superior a 1,0; Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 e Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.
- c) A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP)/(PC + PNC)$.
- d) A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC)/(PC)$.
- e) O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC)/(AT)$.
- f) Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ao qual formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.

10.4. Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da contratada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deve ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando as despesas com tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do OBJETO, conforme a tabela 1.

Tabela 1: Estimativa de preços

Descrição	Quant. Estimado	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Fornecimento de conteúdos educacionais on-line e off-line baseados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na forma de objetos digitais de aprendizagem e com uso de metodologias ativas, no mínimo 1000 objetos digitais.	12	serviço/mês	617.813,33	7.413.759,96
Ferramenta de criação e disponibilização de aulas remotas por parte dos professores, com criação de turmas, provas e exercícios e geração de métricas individuais de acesso. Os professores deverão ter um acesso à plataforma, através de usuário e senha que os permita criar os conteúdos e disponibilizá-los aos alunos.	12	serviço/mês	39.353,33	472.239,96
Solução de autoria e avaliação digital integrados, composta de hardware e software. Essa solução deverá permitir acesso aos conteúdos e disponibilização de tarefas e exercícios dentro da sala de aula, mesmo sem conexão à internet	12	serviço/mês	34.056,66	408.679,92
Programa de formação e capacitação de professores e equipe técnica da secretaria de educação e das unidades escolares do município	12	serviço/mês	35.456,66	425.479,92
Lousa Integrada Retrátil LED 75 Polegadas	30	locação/anual	404,90	12.147,00
Prestação de serviços de implantação e instalação de equipamentos, bem como treinamento de usuários, conforme memorial descritivo anexo.	1	serviço/único	1.165.000,00	1.165.000,00

O valor estimado da contratação é de **R\$ 9.897.306,76** (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.39.01.2100000 – ficha 70

08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.40.01.2100000 – ficha 72

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. APÊNDICES

Este termo de referência possui apêndices anexos.

14. RESPONSÁVEIS

Rodrigo Tozo
Diretor do Departamento Administrativo

Lucas Ferreira Leão
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE A – Descritivo detalhado do serviço

Os serviços de informática educacional destinados às escolas públicas municipais deverão contemplar:

- Conteúdos educacionais on-line e off-line, baseados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, disponibilizados na forma de objetos digitais de aprendizagem, com utilização de metodologias ativas.
- Ferramenta de criação e disponibilização de aulas remotas pelos professores, com possibilidade de criação de turmas, elaboração de provas e exercícios, além da geração de métricas individuais de acesso.
- Solução de autoria e avaliação digital integrada, composta por hardware e software.
- Programa de formação e capacitação destinado aos professores e à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades escolares do município.
- Fornecimento de equipamentos de informática e licenças de uso de conteúdos educacionais interativos em regime de comodato, compreendendo: implantação e instalação de equipamentos, treinamento de usuários, planejamento, migração de dados de sistemas legados, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva.

Tais serviços deverão suprir as demandas do Município e atender a todas as suas particularidades, incluindo a hospedagem dos sistemas e do portal educacional, de forma a garantir o pleno atendimento às especificações descritas neste documento.

Os requisitos referentes a cada serviço de informática educacional encontram-se detalhados a seguir, de forma a assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

A.1. Requisitos do Portal Educacional e dos Conteúdos

Fornecimento de conteúdos educacionais on-line e off-line, baseados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na forma de objetos digitais de aprendizagem, utilizando metodologias ativas, em quantidade mínima de **1.000 (mil) objetos digitais**.

Deverá ser disponibilizado um Portal Educacional com Banco de Objetos Digitais de Aprendizagem, cujo objetivo será promover a motivação, a autonomia e a facilidade de aprendizagem, mediante animações, vídeos, recursos interativos, exercícios com feedback e outras funcionalidades. Os conteúdos deverão proporcionar aprendizagem intuitiva, dinâmica e envolvente, com acesso em sala de aula ou via internet.

Deverão ser disponibilizados conteúdos referentes a todas as disciplinas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais.

O Portal deverá disponibilizar informações variadas aos alunos, pais e educadores, tais como: fotos da escola, informações sobre atividades culturais, imagens de eventos, notícias, artigos e enquetes, entre outros serviços. A solução deverá permitir a inclusão dessas informações pelas Unidades Educacionais, por meio de Sistema de Controle via Internet.

O sistema deverá permitir a inclusão de Projetos Educacionais, voltados à promoção da educação para o pensar, incentivando novas formas de aprendizagem em ambientes colaborativos. Esses projetos deverão abordar temas do cotidiano, desencadeando discussões, pesquisas de campo, debates, reflexões e atividades inovadoras, extrapolando o espaço da sala de aula e integrando alunos, professores e famílias, de forma a constituir comunidades virtuais e proporcionar uma aprendizagem dinâmica, prazerosa e alinhada à realidade.

Deverá ser disponibilizado um Chat de comunicação que possibilite a interação entre alunos, pais, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação.

Deverá ser disponibilizado um Sistema de Controle que permita a inserção de notícias, eventos, enquetes, imagens e vídeos de forma simples e intuitiva, diretamente no Portal, sem necessidade de intervenção da equipe técnica da CONTRATADA. O sistema deverá contemplar módulo administrativo para criação de logins e perfis de usuários, além de possibilitar a verificação de logs de acesso.

A CONTRATADA será responsável por toda a infraestrutura relacionada à hospedagem, disponibilidade e sustentabilidade do Portal, garantindo **SLA 24x7**.

As aulas do Banco de Objetos deverão estar organizadas por áreas do conhecimento (ex.: Matemática, Português, Ciências etc.) e conter textos explicativos, imagens, gráficos, animações interativas, áudios e atividades de fixação com correção automática.

Deverão ser disponibilizados roteiros com sugestões de atividades, organizados por temas, áreas de conhecimento e níveis de ensino, contendo links de acesso direto aos conteúdos e ferramentas a serem utilizados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar Banco de Objetos Digitais de Aprendizagem compatível com os conteúdos/áreas curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais.

A.2. Requisitos da Ferramenta de Criação e Disponibilização de Aulas

Deverá ser fornecida ferramenta de criação e disponibilização de aulas remotas pelos professores, com recursos para criação de turmas, provas e exercícios, bem como para a geração de métricas individuais de acesso. O acesso deverá ser realizado mediante login e senha, permitindo que o professor crie conteúdos e os disponibilize aos alunos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar na plataforma uma ferramenta de ensino remoto que permita ao professor criar turmas, enviar convites de acesso aos alunos e construir conteúdos, utilizando tanto objetos digitais disponíveis na plataforma quanto materiais externos.

A ferramenta deverá possibilitar a criação de exercícios, testes, provas e avaliações, com geração automática de métricas de desempenho, incluindo notas e médias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A plataforma deverá permitir a criação de usuários e senhas com diferentes níveis de permissão, assegurando perfis distintos para professores, alunos e gestores da Secretaria Municipal de Educação.

A.3. Solução de Autoria e Avaliação Digital Integrados

A solução, composta de hardware e software, deverá possibilitar o acesso aos conteúdos e a disponibilização de tarefas e exercícios em sala de aula, ainda que sem conexão à internet.

A.3.1. Especificação Mínima do Software

Deverá permitir que os professores criem seus próprios trabalhos para publicação ou aplicação em ambiente educacional, com ou sem acesso à internet.

Deverá dispor de ferramentas que possibilitem o desenvolvimento de projetos multimídia, incorporando elementos como sons, imagens, vídeos, textos e animações.

Deverá possibilitar o desenvolvimento de projetos nos quais o educador possa investigar, interagir, criar, refletir e valorizar sua produção, favorecendo a autonomia, a interdisciplinaridade e a cooperação.

A solução deverá permitir a criação de aulas em qualquer disciplina (ex.: Língua Portuguesa, Matemática, Inglês, Ciências, Geografia, História etc.), aplicáveis como reforço de aprendizagem. Para tanto, deverá disponibilizar recursos multimídia (vídeos, animações, sons, imagens, textos e jogos educacionais), tornando as aulas mais lúdicas, interessantes e alinhadas à linguagem das crianças e adolescentes.

A solução deverá permitir a criação de exercícios, quizzes e questionários, acessíveis em computadores, tablets e celulares, com geração de resultados e métricas para os docentes, independentemente de haver conexão à internet.

Deverá possibilitar a criação de avaliações regulares e esporádicas, com ou sem acesso à internet.

A solução deverá possibilitar a criação de rede Wi-Fi em sala de aula, para disponibilização de conteúdos (vídeos, apostilas digitais, jogos, animações, provas, avaliações etc.), acessíveis pelos alunos em computadores, tablets e smartphones, independentemente da existência de internet na unidade escolar.

O sistema deverá funcionar sem necessidade de instalação de aplicativos externos. Os requisitos mínimos para utilização serão:

- (i) inserção de conteúdos, exercícios, quizzes e avaliações pelo professor no dispositivo, e
- (ii) existência de equipamento de acesso por parte dos alunos.

A solução deverá disponibilizar painel administrativo para inserção e controle de conteúdo por parte dos professores, devendo o painel apresentar: número de alunos conectados, conteúdos acessados e métricas gerais de utilização da plataforma.

A.3.2. Especificação Mínima de Hardware (ou similar)

- **Processador:** Broadcom BCM2712, Quad-core Cortex-A76 (ARM v8) 64-bit SoC @ 2.4 GHz
- **Memória RAM:** 8 GB LPDDR4X-4267 SDRAM
- **Conectividade:** Wi-Fi 2.4 GHz e 5.0 GHz IEEE 802.11ac, Bluetooth 5.0, BLE e Gigabit Ethernet
- **Interface para periféricos:** 1 porta PCIe 2.0
- **Portas USB:** 2 portas USB 3.0 (5 Gbps) e 2 portas USB 2.0
- **GPIOs:** 40 pinos compatíveis com versões anteriores
- **Saídas de vídeo:** 2 portas Micro HDMI (suporte 4Kp60)
- **Periféricos:** 2 conectores MIPI DSI (display) ou CSI (câmera)
- **Video/OpenGL:** VideoCore VII GPU, compatível com OpenGL ES 3.1 e Vulkan 1.2
- **Slot MicroSD:** Suporte a carregamento do sistema operacional e armazenamento em modo SDR104 de alta velocidade
- **Alimentação:** 5V 3A (mínimo) via conector USB-C ou GPIO (ideal 5V 5A para alimentação completa)
- **Power Over Ethernet:** Compatível (PoE+ HAT)
- Certificação de homologação ANATEL
- Certificação de conformidade ANATEL

A.4. Programa de Formação e Capacitação de Professores e Equipe Técnica

A.4.1. Contexto de Formação

O papel do educador é fundamental no processo de ensino-aprendizagem. No contexto da implementação de solução de tecnologia educacional, sua função deixa de ser a de mero transmissor de conhecimento e passa a ser a de **mediador da aprendizagem**, conduzindo o aluno na construção do conhecimento em diferentes áreas.

Nesse cenário, é essencial que os educadores adquiram não apenas domínio técnico sobre os recursos tecnológicos, mas também a capacidade de os integrar à prática pedagógica, garantindo o alcance dos objetivos educacionais.

Para tanto, a solução proposta deverá contemplar **programa de formação de educadores**, voltado a assegurar resultados positivos decorrentes da inserção da tecnologia no ambiente escolar.

A.4.1.1. Objetivos Gerais

Capacitar os professores da Rede Municipal de Ensino para utilização dos seguintes serviços:

- Portal com conteúdos educacionais on-line e off-line baseados na BNCC, na forma de objetos digitais de aprendizagem.
- Solução de criação e gerenciamento de aulas remotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Solução de autoria e avaliação digital integrados, composta de hardware e software.
- Uso de lousas digitais.

A.4.1.2. Objetivos Específicos

- Apresentar aos docentes o Projeto de Informática Educacional.
- Navegar em diferentes objetos de aprendizagem.
- Identificar os conteúdos como ambientes virtuais de aprendizagem.
- Apresentar acervo e características dos objetos digitais de aprendizagem.
- Articular o conteúdo curricular com os conteúdos ofertados pelo prestador de serviços.
- Propor atividades interdisciplinares e colaborativas com uso dos conteúdos.
- Discutir e propor formas de avaliação.
- Capacitar docentes no uso das Fichas Digitais de Apoio Pedagógico.
- Capacitar docentes no uso da ferramenta de criação de salas de aula virtuais, incluindo criação de conteúdos, testes, exercícios e avaliações.
- Capacitar docentes para uso da solução de autoria e avaliação digital.
- Capacitar docentes para uso da lousa interativa digital e demais equipamentos fornecidos.

A.4.2. Programa de Formação

O Programa de Formação deverá contemplar:

- **Introdução ao Uso dos Recursos Tecnológicos:** desenvolvimento das noções básicas necessárias para utilização dos recursos tecnológicos integrantes da solução.
- **Operação dos Recursos Tecnológicos:** capacitação para uso adequado dos serviços e equipamentos disponibilizados.
- **Articulação à Prática Pedagógica:** orientação quanto à integração dos recursos tecnológicos ao processo pedagógico.
- **Tecnologia Educacional:** discussão das tendências pedagógicas que fundamentam o uso da tecnologia no ensino-aprendizagem.
- **Metodologia de Projetos:** capacitação para integração dos recursos tecnológicos a projetos pedagógicos interdisciplinares, visando ao uso da tecnologia como ferramenta para a construção do conhecimento.
- **Operacionalização:** a formação será ministrada por profissionais com experiência comprovada em tecnologia educacional. O curso será realizado em grupos de até 20 educadores, em módulos de 4 horas, durante a mesma semana, em datas e horários definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

A.4.5. Solução de Ambiente Interativo para Sala de Aula com Uso de Lousa Integrada Retrátil LED

A.4.5.1. Especificações Mínimas – Lousa Integrada Retrátil LED

- Tela de no mínimo 75" (16:9), com borda em alumínio cinza e porta-pincel.
- Tecnologia touch DVIT, com geração de imagens em monitor LED 4K.
- Escrita convencional em HPL branco quadriculado.
- Estrutura integrada e indivisível, composta por tecnologia touch, reprodução LED 4K, sistema de áudio amplificado, lousa branca de escrita e módulo processador.
- Dimensões mínimas: comprimento 375 cm, largura 30 cm, altura 124 cm.
- Sistema modulável em 3 planos de escrita:
 - Plano fixo: superfície tradicional em HPL branco quadriculado (mín. 2 mm).
 - Plano retrátil: superfície em HPL branco.
 - Plano digital interativo: vidro temperado (mín. 6 mm), resolução UHD 4K (3840x2160), tecnologia touch DVIT.
- Processador mínimo: Intel Core i3 10ª geração, 4 núcleos, 2.6 GHz; 8 GB RAM DDR4; cache 4 MB; vídeo onboard 1024 MB; SSD 120 GB; portas HDMI, USB 3.0 e 2.0; conectividade via cabo e Wi-Fi; sistema operacional Windows licenciado via O&M.
- Sistema de áudio integrado estéreo, 80 W, com controles individuais e entrada para microfone.
- Estrutura modular em monobloco de aço carbono (mín. 0,9 mm), soldagem MIG, pintura eletrostática (mín. 50 microns).
- Painéis deslizantes com fechadura de segurança, colunas laterais em alumínio estrutural boleado.
- Tecnologia de toque sensível ao dedo ou qualquer objeto opaco, sem necessidade de dispositivos proprietários.
- Multitoque: mínimo de 2 toques simultâneos, com reconhecimento de gestos (zoom, rotação, agrupamento).
- Resolução: 32.768 x 32.768 pontos; tempo de resposta < 6 ms; taxa de amostragem próxima a 150 fps; precisão de 1 mm.
- Compatibilidade com Windows (a partir da versão 7), Android, Linux e MacOS.
- Manutenção possível por substituição de componentes, sem necessidade de troca completa.
- Garantia de assistência técnica nacional e continuidade dos padrões de manutenção.

A.4.5.2. Aspectos técnicos construtivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A.4.5.2.1. Software de gestão e interatividade

O software deverá ser compatível com Windows (a partir da versão 7), em português, com número ilimitado de licenças. Deverá permitir gravação e importação em múltiplos formatos (PDF, PPTX, DOCX, XLSX, JPEG, PNG, MP4, AVI, MOV, SWF etc.), além de oferecer recursos interativos (efeito holofote, revelação gradual, biblioteca de objetos educacionais, busca de imagens, canetas customizáveis, ferramentas de medição, captura de tela, gravação, conversão de texto em áudio, cronômetro, entre outros).

A.4.5.2.2. Acessórios

A lousa deverá incluir porta-pincel em alumínio extrudado, pintado nas mesmas condições da estrutura modular, para armazenamento de marcadores, apagadores e outros materiais, acessível mesmo com o painel retrátil fechado.

A.4.5.2.3. Instalação, configuração, garantia e certificação

A instalação deverá ser realizada por meio de fixação com suporte invisível, contendo travamento na parte inferior, em qualquer estrutura plana e devidamente resistente, tais como parede de alvenaria, drywall reforçado, parede de bloco de concreto, entre outras. A configuração da tecnologia deverá contemplar a sincronização de todos os recursos disponíveis.

Deverá ser oferecida garantia mínima de 2 (dois) anos, a contar da data de entrega, com assistência técnica nacional, a qual poderá ser prestada de forma remota ou por meio de visita presencial, incluindo a substituição de componentes, quando necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do encerramento da chamada remota.

Certificação de Qualidade do Produto: Pintura eletrostática certificada por laboratório acreditado pela CGCRE, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Certificação obtida por meio de teste de corrosão com exposição a névoa salina, com duração mínima de 1.000 (mil) horas, apresentando grau de enferrujamento 10, conforme norma ASTM D610, e classificação F0, de acordo com a NBR ISO 4628-3.

A.4.6. Prestação de serviços de implantação, instalação de equipamentos e treinamento de usuários

Disponibilizar os equipamentos e softwares, o fornecimento de todos os suprimentos, o suporte técnico local, via web e telefônico, bem como a manutenção presencial — preventiva e corretiva — e o treinamento para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE II – Locais da prestação dos serviços

Região	Unidade Escolar	Endereço	Telefone
I	EMEB Alcyr Leopoldino	Av. Nicolau Chicrala, 100 - Jardim Araucária - 13562-848	2121-0564
	EMEB Dalila Galli	R. Rio Araguaia, s/n – Jockey Club - 13565-040	3361-4674
II	EMEB Angelina D. de Melo	R. Jose Ferreira, 60 – Sta. Felicia - 13560-200	3372-1494
IV	EMEB Antônio Stella Moruzzi	R. Teotonio Vilela, 501 –Jardim Tangará - 13572-070	3372-5000
VIII	EMEB Carmine Botta	R. Philomena Fauvel, s/n-Boa Vista - 13575-120	3371-5285
	EMEB Maria Ermantina Tarpani	R. João Pedrino 100-Botafogo - 13574-380	3372-8326
	EMEB Janete Maria Martinelli Lia	R. Paraná 700 –Pacaembu - 13572-360	3375-2626
IX	EMEB Arthur Natalino Deriggi	R. Jose Francisco Bicaletto, 13-Antenor Garcia - 13573-300	3375-2609
	EMEB Prof Ulysses Ferreira Picolo	R. Hagar Cristina Rojo Rocha, 145 - Abdelnur 13573-724	2121-0333
X	EMEB Afonso Fioca Vitali	R. Regit Arab, s/n-Cidade Aracy - 13573-050	3375-3187



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE III - Minuta de ordem de início de serviços

ORDEM DE SERVIÇOS N.º ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO N.º ____/2025

EMPENHO N.º ____

EMPRESA: _____.

Autorizamos a prestação de serviços de _____.

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

01. Os serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Educação serão comunicados à empresa Contratada para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir qualquer serviço impugnado em até 02 (dois) dias após o recebimento da impugnação.

02. A impugnação dos serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Educação em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a prestação dos serviços.

03. Os serviços correspondem à locação de conteúdos educacionais on-line e off-line baseados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na forma de objetos digitais de aprendizagem com uso de metodologias ativas; Ferramenta de criação e disponibilização de aulas remotas por parte dos professores, com criação de turmas, provas e exercícios e geração de métricas individuais de acesso; Solução de autoria e avaliação digital integrados, composta de hardware e software que criam e disponibilizam através de sua própria rede wi-Fi; Programa de formação e capacitação de professores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do município; Fornecimento de equipamentos de informática e licença de uso de conteúdos educacionais interativos em regime de comodato, compreendendo: implantação e instalação de equipamentos, treinamento de usuários, planejamento, migração de dados dos sistemas legados, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva nas dependências das unidades escolares desta municipalidade.

04. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

05. A CONTRATADA deverá nomear um responsável pela execução dos serviços, que acompanhará todos os procedimentos.

06. A execução dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes deve ser acompanhada por um servidor designado pela Unidade para a fiscalização dos trabalhos.

07. O fornecimento de produtos e demais insumos necessários para a execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

08. Após a aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, a empresa Contratada emitirá a fatura.

09. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

10. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação, da Ata ou do Contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, *dia* de *mês* de *ano*.
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI - DO LOTE E ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE ÚNICO - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant	Média de preço unitário	Preço Total
1	1	Fornecimento de conteúdos educacionais on-line e off-line baseados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na forma de objetos digitais de aprendizagem e com uso de metodologias ativas, no mínimo 1000 objetos digitais.	serviço/mês	12	R\$ 617.813,33	R\$ 7.413.759,96
	2	Ferramenta de criação e disponibilização de aulas remotas por parte dos professores, com criação de turmas, provas e exercícios e geração de métricas individuais de acesso. Os professores deverão ter um acesso à plataforma, através de usuário e senha que os permita criar os conteúdos e disponibilizá-los aos alunos.	serviço/mês	12	R\$ 39.353,33	R\$ 472.239,96
	3	Solução de autoria e avaliação digital integrados, composta de hardware e software. Essa solução deverá permitir acesso aos conteúdos e disponibilização de tarefas e exercícios dentro da sala de aula, mesmo sem conexão à internet	serviço/mês	12	R\$ 34.056,66	R\$ 408.679,92
	4	Programa de formação e capacitação de professores e equipe técnica da secretaria de educação e das unidades escolares do município	serviço/mês	12	R\$ 35.456,66	R\$ 425.479,92
	5	Lousa Integrada Retrátil LED 75 Polegadas	locação/anual	30	R\$ 404,90	R\$ 12.147,00
	6	Prestação de serviços de implantação e instalação de equipamentos, bem como treinamento de usuários, conforme memorial descritivo anexo.	serviço/único	1	R\$ 1.165.000,00	R\$ 1.165.000,00
Valor total do Lote:						R\$ 9.897.306,76

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 9.897.306,76 (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS ON-LINE E OFF-LINE BASEADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC, NA FORMA DE OBJETOS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM COM USO DE METODOLOGIAS ATIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, nº1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo Ordenador de Despesa, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX – São Carlos/SP, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de XXXXXXXX/XX, à XXXXXXXX, nº XXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, combinada com o Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025** e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS ON-LINE E OFF-LINE BASEADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC, NA FORMA DE OBJETOS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM COM USO DE METODOLOGIAS ATIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

02.01. A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita, contada da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos independentemente de transcrição.

02.02. Deverá ser entregue no endereço estipulado pelo edital, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços expedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:

Ficha: 70 – Dotação: 08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.39.01.2100000

Ficha: 72 – Dotação: 08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.40.01.2100000

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Unidade: 1 – GABINETE DO SECRETARIO - SME

Natureza: 339039 - OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 65 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

VALOR: R\$ 7.851.386,88

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Unidade: 1 – GABINETE DO SECRETARIO - SME

Natureza: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Subelemento: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

VALOR: R\$ 2.045.919,88

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, na forma da subcláusula 6.2;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do

CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração

Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

6.2.1. Por atraso na entrega do objeto: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

6.2.2. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

6.2.3. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula três por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

6.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

6.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente.

6.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, onde há prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da intimação.

6.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período."

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

09.01. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pelo Município de São Carlos, que verificará o cumprimento das condições pactuadas e a qualidade dos serviços prestados.

09.02. O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar sanções, incluindo multas e rescisão contratual, conforme previsto na legislação aplicável.

09.03. O CONTRATANTE poderá rejeitar o serviço em caso de divergências, devendo ser substituído em até 48h (quarenta e oito) horas, sob penas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.01. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

10.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.04. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

10.05. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

10.05.01. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.01. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, inciso I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 devidamente atualizada.

11.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo segundo do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 138, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.01. São direitos da CONTRATADA:

12.01.01. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

12.01.02. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

12.02. São deveres da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.02.01. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.

12.02.02. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

12.02.03. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

12.02.04. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.02.05. O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.02.06. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);

12.02.07. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.02.08. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.01. São direitos da CONTRATANTE:

13.01.01. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

13.01.02. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

13.02. São deveres da CONTRATANTE:

13.02.01. Efetuar o pagamento dos bens e/ou serviços contratados no prazo e forma ajustados.

13.02.02. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

13.02.03. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.02.04. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.02.05. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.02.06. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.02.07. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.02.08. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregos, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis. Somente após decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE do período, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.01. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

16.01. Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

16.01.01. As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.01.02. Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

16.01.03. Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16.01.04. As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

16.01.05. Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

ÓRGÃO: *Secretaria Municipal de Educação*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º. 24/2025

DATA DE ELABORAÇÃO: 12/11/2025 - rev. 1

Conforme disposto na Lei Federal n.º. 14.133/2021 e suas alterações, em especial no Art. 18, nos incisos I a XIII do §1º, bem como no Decreto Municipal n.º. 872/2024 e suas alterações, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, servindo de base para a elaboração do termo de referência, projeto básico ou plano de trabalho, os quais somente serão desenvolvidos caso a contratação seja considerada viável.

Com o objetivo de subsidiar adequadamente a elaboração do ETP, é fundamental realizar a análise dos normativos aplicáveis (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais, equipamentos ou serviços a serem contratados, conforme sua natureza. Além disso, é importante examinar contratações anteriores de objeto semelhante, com a finalidade de identificar inconsistências ou falhas ocorridas nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, promovendo, assim, o aperfeiçoamento do processo e a mitigação de riscos futuros.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste ETP é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e de conteúdos educacionais on-line e off-line baseados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na forma de objetos digitais de aprendizagem com uso de metodologias ativas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Carlos/SP.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A classificação do objeto supra verifica que se trata de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado, indicando objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração Pública pretende adquirir.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A educação brasileira enfrenta desafios impostos pelas transformações sociais, políticas e tecnológicas do mundo contemporâneo. Para responder a esse cenário, a Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de modernizar suas práticas pedagógicas, alinhando-se à BNCC e incorporando metodologias inovadoras apoiadas no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

A contratação de soluções educacionais justifica-se pela necessidade de:

- disponibilizar acervo robusto de conteúdos digitais alinhados à BNCC;
- implantar plataforma de gestão de aulas e avaliações com métricas de acompanhamento;
- implementar solução de autoria e avaliação digital acessível mesmo sem internet externa;
- desenvolver programa de formação continuada para professores e equipes técnicas;
- introduzir lousas digitais interativas como recurso pedagógico;
- assegurar instalação, configuração e capacitação para uso pleno dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Com essas ações, busca-se promover maior interatividade nas salas de aula, ampliar o acesso a conteúdos digitais, capacitar educadores e melhorar a qualidade do ensino municipal, garantindo o engajamento dos estudantes e a modernização da prática pedagógica.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este objeto não foi apontado pela Secretária Municipal de Educação (SMedu) no Plano de Contratações Anual (PCA), pois esta demanda não tinha sido discutida e definida pela equipe sobre a implantação no momento do desenvolvimento do documento no exercício de 2025, e que posteriormente foi encaminhado ao Departamento de Licitações (DL) da Prefeitura Municipal de São Carlos para os devidos procedimentos licitatórios.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à presente contratação estão elencados a seguir e deverão ser apresentados pela licitante, juntamente com os demais documentos exigidos para a fase de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

- a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- b) Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- c) Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.
- d) A instalação deverá ser realizada por meio de fixação com suporte invisível, contendo travamento na parte inferior, em qualquer estrutura plana e devidamente resistente, tais como parede de alvenaria, drywall reforçado, parede de bloco de concreto, entre outras. A configuração da tecnologia deverá contemplar a sincronização de todos os recursos disponíveis.
- e) Deverá ser oferecida garantia mínima de 2 (dois) anos, a contar da data de entrega, com assistência técnica nacional, a qual poderá ser prestada de forma remota ou por meio de visita presencial, incluindo a substituição de componentes, quando necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do encerramento da chamada remota.
- f) **Certificação de Qualidade do Produto:** Pintura eletrostática certificada por laboratório acreditado pela CGCRE, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Certificação obtida por meio de teste de corrosão com exposição a névoa salina, com duração mínima de 1.000 (mil) horas, apresentando grau de enferrujamento 10, conforme norma ASTM D610, e classificação F0, de acordo com a NBR ISO 4628-3.
- g) Disponibilizar os equipamentos e softwares, o fornecimento de todos os suprimentos, o suporte técnico local, via web e telefônico, bem como a manutenção presencial — preventiva e corretiva — e o treinamento para a execução dos serviços.
- h) Atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- i) Apresentar os catálogos dos recursos físicos e as especificações dos recursos digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

- j) A contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da impugnação.

As condições de julgamento das propostas, bem como os critérios de qualificação técnica, serão estabelecidas no Termo de Referência.

As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, seguirão as disposições legais vigentes e estarão detalhadas no Edital.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para atender à demanda existente, por meio da análise de processos de contratações semelhantes, tanto desta Administração quanto de outros órgãos da região. Para tanto, foram realizadas consultas a editais anteriores, visando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações capazes de melhor atender às necessidades da Administração.

Dentre as soluções possíveis, foram consideradas as seguintes alternativas: aquisição dos materiais ou locação dos materiais.

Após análise comparativa entre as opções, a solução tecnicamente mais adequada e economicamente viável foi a locação dos materiais juntamente com os serviços de informática educacional integrada, incluindo a hospedagem dos sistemas e do portal educacional, considerando sua melhor relação custo-benefício, autonomia de uso pela rede municipal e alinhamento com os objetivos pedagógicos estabelecidos.

A solicitação de cotação foi encaminhada diretamente a quatro fornecedores atuantes no ramo de prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e com o objetivo de obter parâmetros atualizados de preços praticados no mercado, conforme determina o Art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e os Arts. 52 e 54, inciso VIII do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

Como resultado, três fornecedores retornaram com propostas contendo os valores dos itens cotados, o que atende ao requisito legal mínimo de obtenção de, pelo menos, três preços válidos para composição da estimativa de valor da contratação.

A pesquisa foi conduzida pelo Chefe da Seção de Apoio Administrativo da SMEdU, observando os princípios de isonomia, adequação técnica e compatibilidade com o mercado, de modo a assegurar a idoneidade das cotações coletadas. O levantamento ocorreu no de agosto de 2025, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso II, do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

A contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação por meio da locação de conteúdos educacionais interativos, alinhados à BNCC, disponíveis em formatos on-line e off-line e apoiados por metodologias ativas.

Além disso, a solução inclui uma ferramenta para criação e gestão de aulas remotas, com recursos para avaliação e acompanhamento individualizado do desempenho dos alunos. Também será implantado um sistema integrado de autoria e avaliação digital, com hardware e software próprios e rede wi-Fi dedicada. A proposta prevê ainda a capacitação de professores e equipes técnicas, além do fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos de informática, suporte técnico e manutenção.

A iniciativa visa, portanto, promover uma qualificação do ensino, ampliação ao acesso às tecnologias educacionais e o fortalecimento da gestão pedagógica no município.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Os serviços referentes ao fornecimento de conteúdos educacionais, ferramenta de criação, solução de autoria e avaliação digital integrados, bem como a execução do programa de formação e capacitação de professores e da equipe técnica, serão prestados durante todo o período de vigência contratual, fixado em, no mínimo, 12 (doze) meses.

A implantação e instalação dos equipamentos ocorrerá em fase única, abrangendo as unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação (SMedu), conforme planejamento técnico e cronograma previamente definidos pela Administração.

As lousas digitais serão instaladas em dez (10) unidades escolares classificadas como Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB), a saber: EMEB Alcyr Leopoldino, EMEB Dalila Galli, EMEB Angelina D. de Melo, EMEB Antônio Stella Moruzzi, EMEB Carmine Botta, EMEB Maria Ermantina Tarpani, EMEB Janete Maria Martinelli Lia, EMEB Arthur Natalino Deriggi, EMEB Professor Ulysses Ferreira Picolo e EMEB Afonso Fioca Vitali. Para cada unidade escolar, serão disponibilizados 03 (três) equipamentos, totalizando 30 (trinta) lousas digitais.

Com relação ao público atendido, os quantitativos aproximados de alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) totalizam 6.300 (seis mil e trezentas) crianças, enquanto os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) compreendem 900 (novecentas) crianças, perfazendo um total estimado de 7.200 (sete mil e duzentas) crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

No tocante ao corpo docente, o número total de professores vinculados ao mesmo nível de escolaridade corresponde a 493 (quatrocentos e noventa e três) educadores, sendo 241 (duzentos e quarenta e um) atuantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental e 252 (duzentos e cinquenta e dois) nos anos finais do Ensino Fundamental, todos vinculados à rede municipal sob gestão desta Administração Pública.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, **acompanhada dos preços unitários referenciais**, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão disponibilizados no processo eletrônico nº 28.565/2025.

Com base na opção pela contratação dos serviços, o método adotado para estimativa prévia de preços seguiu as diretrizes estabelecidas pelos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Utilizou-se para tanto, a pesquisa direta de preços, com a obtenção de no mínimo três cotações válidas, conforme determina o Art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os Arts. 52 e 54, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 872/2024, e suas alterações.

A estimativa de valor da contratação foi formada com base em um conjunto de preços exequíveis, tratados estatisticamente por meio da aplicação da média aritmética simples dos valores considerados válidos.

Concluído o levantamento de mercado, procede-se à consolidação dos valores estimados da contratação.

O quadro com os preços dos serviços encontra-se apresentado a seguir.

Item	Discriminação	Quantidade	Unidade de Medida	MÉDIA (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Fornecimento de conteúdos educacionais on-line e off-line baseados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na forma de objetos digitais de aprendizagem e	12	serviço/mês	617.813,33	7.413.759,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

	com uso de metodologias ativas, no mínimo 1000 objetos digitais.				
2	Ferramenta de criação e disponibilização de aulas remotas por parte dos professores, com criação de turmas, provas e exercícios e geração de métricas individuais de acesso. Os professores deverão ter um acesso à plataforma, através de usuário e senha que os permita criar os conteúdos e disponibilizá-los aos alunos.	12	serviço/mês	39.353,33	472.239,96
3	Solução de autoria e avaliação digital integrados, composta de hardware e software. Essa solução deverá permitir acesso aos conteúdos e disponibilização de tarefas e exercícios dentro da sala de aula, mesmo sem conexão à internet	12	serviço/mês	34.056,66	408.679,92
4	Programa de formação e capacitação de professores e equipe técnica da secretaria de educação e das unidades escolares do município	12	serviço/mês	35.456,66	425.479,92
5	Lousa Integrada Retrátil LED 75 Polegadas	30	locação/anual	404,90	12.147,00
6	Prestação de serviços de implantação e instalação de equipamentos, bem como treinamento de usuários, conforme memorial descritivo anexo.	1	serviço/único	1.165.000,00	1.165.000,00

O preço global estimado é de **R\$ 9.897.306,76** (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos).

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação compreende a locação de equipamentos e de conteúdos educacionais on-line e off-line baseados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na forma de objetos digitais de aprendizagem com uso de metodologias ativas, que será adquirido pelo sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, máximo cinco anos, a partir da assinatura do CONTRATO, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato estabelece, de forma expressa, as condições para eventual prorrogação de sua vigência, dispondo sobre critérios objetivos de reajuste, a serem aplicados mediante a variação do IPCA ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A solução proposta tem por objetivo modernizar o ambiente escolar e ampliar o acesso a conteúdo pedagógicos digitais alinhados à BNCC. Compreende:

- fornecimento de objetos digitais de aprendizagem online e offline, baseados em metodologias ativas;
- plataforma de gestão de aulas, avaliações e acompanhamento do desempenho discente;
- solução de autoria e avaliação digital acessível mesmo sem internet externa;
- programa de formação continuada de educadores e equipes técnicas;
- fornecimento de lousa digital retrátil LED (mínimo 75");
- serviços completos de instalação, configuração e capacitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Essa estrutura integrará recursos tecnológicos, pedagógicos e de capacitação, assegurando um ambiente de ensino inovador, participativo e alinhado às necessidades da rede municipal de educação.

O detalhamento da solução que compõe os requisitos da contratação, encontra-se apresentado no apêndice B.

Para a realização do treinamento, os profissionais serão indicados pela SMedu, após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame à natureza dos itens que se pretende adquirir por meio desta contratação, verifica-se a necessidade de seu agrupamento em um único lote, com o objetivo de garantir a padronização dos materiais, conforme sua natureza pedagógica e o nível de escolaridade a que se destinam, como forma de assegurar a ampla concorrência.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. O não parcelamento dos serviços, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

O agrupamento do item faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Os serviços de informática educacional destinados às escolas públicas municipais deverão contemplar:

- Conteúdos educacionais on-line e off-line, baseados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, disponibilizados na forma de objetos digitais de aprendizagem, com utilização de metodologias ativas.
- Ferramenta de criação e disponibilização de aulas remotas pelos professores, com possibilidade de criação de turmas, elaboração de provas e exercícios, além da geração de métricas individuais de acesso.
- Solução de autoria e avaliação digital integrada, composta por hardware e software.
- Programa de formação e capacitação destinado aos professores e à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades escolares do município.
- Fornecimento de equipamentos de informática e licenças de uso de conteúdos educacionais interativos em regime de comodato, compreendendo: implantação e instalação de equipamentos, treinamento de usuários, planejamento, migração de dados de sistemas legados, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva.

Tais serviços deverão suprir as demandas do Município e atender a todas as suas particularidades, incluindo a hospedagem dos sistemas e do portal educacional, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

garantir o pleno atendimento às especificações descritas neste documento.

Assim, sugere-se o parcelamento do objeto em grupos/lotes, conforme especificação a seguir:

COTA PRINCIPAL - DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

LOTE 1			
Item	Descrição do produto	Quant.	U.M.
1	Fornecimento de conteúdos educacionais on-line e off-line baseados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na forma de objetos digitais de aprendizagem e com uso de metodologias ativas, no mínimo 1000 objetos digitais.	12	serviço/mês
2	Ferramenta de criação e disponibilização de aulas remotas por parte dos professores, com criação de turmas, provas e exercícios e geração de métricas individuais de acesso. Os professores deverão ter um acesso à plataforma, através de usuário e senha que os permita criar os conteúdos e disponibilizá-los aos alunos.	12	serviço/mês
3	Solução de autoria e avaliação digital integrados, composta de hardware e software. Essa solução deverá permitir acesso aos conteúdos e disponibilização de tarefas e exercícios dentro da sala de aula, mesmo sem conexão à internet	12	serviço/mês
4	Programa de formação e capacitação de professores e equipe técnica da secretaria de educação e das unidades escolares do município	12	serviço/mês
5	Lousa Integrada Retrátil LED 75 Polegadas	30	locação/anual
6	Prestação de serviços de implantação e instalação de equipamentos, bem como treinamento de usuários, conforme memorial descritivo anexo.	1	serviço/único

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não foram realizadas aquisições semelhantes a esta no âmbito desta Administração Pública.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e de conteúdos educacionais on-line e off-line baseados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC não foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o exercício de 2025, pois esta demanda não tinha sido discutida e definida pela equipe sobre sua implantação no momento do registro do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução educacional integrada tem como objetivo modernizar o ambiente escolar, potencializando a aprendizagem dos alunos e o desenvolvimento profissional dos educadores. O projeto contempla a disponibilização de mais de 1.000 objetos digitais alinhados à BNCC, estruturados em metodologias ativas para promover autonomia e engajamento discente; uma plataforma de gestão de aulas com monitoramento de métricas, permitindo ensino personalizado e baseado em dados; uma solução de autoria e avaliação digital acessível mesmo offline, assegurando continuidade pedagógica; além de programa de capacitação docente para uso efetivo das tecnologias. Complementam a proposta a instalação de lousas interativas, que favorecem a aprendizagem colaborativa e multimodal, e os serviços de implantação, configuração e treinamento, garantindo eficiência no uso dos recursos. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

conjunto, tais medidas visam consolidar um ecossistema educacional inovador, inclusivo e sustentável, alinhado às demandas contemporâneas da educação.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências previamente à celebração do contrato serão as indicações do gestor e fiscal do contrato e qual o departamento será responsável pela fiscalização do contrato durante sua vigência.

Para a execução dos serviços relativos à solução educacional integrada, deverão ser adotadas, previamente à celebração contratual, as seguintes providências:

a) **Levantamento de Necessidades e Infraestrutura**

- Realizar diagnóstico detalhado das escolas e unidades de ensino, a fim de identificar as necessidades específicas de cada uma no que se refere a recursos tecnológicos e adequações físicas.
- Avaliar a infraestrutura de tecnologia da informação disponível, incluindo conexão de internet, rede interna e espaços físicos adequados para a instalação de lousas interativas e demais equipamentos.

b) **Elaboração de Documentação Técnica e Especificações**

- Definir e registrar as especificações técnicas dos serviços e equipamentos a serem implementados, contemplando requisitos de hardware, software e segurança da informação.
- Estabelecer padrões e diretrizes para a instalação e configuração dos sistemas, de modo a assegurar consistência, interoperabilidade e compatibilidade com as demandas pedagógicas.

c) **Definição de Parâmetros Pedagógicos e Conteúdo**

- Em conjunto com a equipe pedagógica, determinar os parâmetros e o alinhamento dos conteúdos educacionais à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às metodologias ativas de ensino.
- Planejar a estrutura do programa de capacitação destinado aos docentes, com foco em práticas pedagógicas inovadoras e no uso adequado das tecnologias educacionais.

d) **Seleção de Fornecedores e Parcerias**

- Realizar o processo de seleção de fornecedores de conteúdos digitais, equipamentos e serviços de instalação e suporte, observando as especificações técnicas e pedagógicas previamente definidas.
- Estabelecer parcerias com empresas especializadas em tecnologia educacional e suporte técnico, de modo a garantir eficiência na implementação e na manutenção da solução.

e) **Planejamento Logístico e Cronograma de Execução**

- Elaborar cronograma detalhado para instalação e configuração dos equipamentos em cada unidade de ensino, em consonância com a disponibilidade dos espaços escolares.
- Planejar a logística de entrega e transporte dos equipamentos, fixando prazos de implantação que minimizem impactos sobre as atividades escolares.

f) **Definição de Equipe Técnica e de Suporte**

- Selecionar e designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento da instalação, configuração e testes dos equipamentos e sistemas em cada unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

- Constituir equipe de suporte técnico apta a atender às demandas das escolas após a implementação, mediante atendimento remoto e presencial, conforme necessário.
- g) Treinamento Inicial e Preparação dos Educadores**
- Promover sessões de treinamento inicial dirigidas a professores e à equipe técnica antes da conclusão da instalação, proporcionando a devida introdução às novas ferramentas e metodologias.
- Disponibilizar materiais de apoio, como manuais e guias de utilização, para consulta durante e após a implementação.

Essas providências constituem requisitos fundamentais para assegurar a adequada execução dos serviços, a correta instalação dos equipamentos e a efetiva preparação da equipe educacional para a utilização dos recursos tecnológicos destinados à melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação em estudo não apresenta impactos ambientais relevantes, contudo, a execução do objeto deverá observar integralmente a legislação ambiental e os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como adotar práticas responsáveis, tais como o uso de materiais reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, a redução e destinação adequada de resíduos, a utilização de equipamentos com baixo consumo de energia e água, a observância das normas do INMETRO e a racionalização do uso de substâncias potencialmente poluentes, de modo a prevenir adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise criteriosa dos requisitos técnicos, das soluções disponíveis no mercado e das estimativas de custos, esta Administração conclui pela razoabilidade e viabilidade técnica da demanda, sendo, portanto, possível dar sequência ao processo de contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e de conteúdos educacionais on-line e off-line baseados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

17 - APÊNDICES

Este documento possui apêndices anexos.

18- RESPONSÁVEIS

Fabio Januário Gonçalves dos Santos
Chefe da Seção de Apoio à Licitação

Lucas Ferreira Leão
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

APÊNDICE A – Análise dos riscos

A.1. Mapa de risco (Art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21)

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e de conteúdos educacionais on-line e off-line baseados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na forma de objetos digitais de aprendizagem com uso de metodologias ativas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Carlos/SP.

Risco	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação (P x I)	Ação Preventiva	Ação de Contingência (se o risco ocorrer)
Impactos dos questionamentos excessivos no processo licitatório	Riscos decorrentes de inconsistências no processo licitatório	3	4	Alto	Redação clara de editais e termos de referência; sessões de esclarecimento prévias à fase de lances; canal de comunicação para esclarecimentos	Republicação do edital com correção de itens impugnados
Licitação deserta ou lote deserto	Consequências da inexecução contratual ou frustração do certame	3	4	Alto	Pesquisa de mercado abrangente e prévia; adequação das exigências às práticas de mercado; adoção de estratégias para ampliar a concorrência	Republicação do edital em caso de baixa competitividade
Recusa da contratada em assinar o contrato	Impactos da recusa em assinar o contrato ou da desistência do licitante vencedor	1	4	Médio	Previsão de penalidades pela recusa de assinatura do contrato; exigência de garantia da proposta; verificação da capacidade técnica e do histórico do licitante	Adjudicação suplementar ou nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Consequências da rescisão contratual e não conclusão da execução	2	4	Médio	Análise rigorosa na fase de habilitação; exigência de garantias contratuais; previsão de mecanismos de substituição em caso de inexecução	Exigência máxima de garantia contratual; fiscalização rigorosa e aplicação de sanções; rescisão e substituição da contratada
Falta de capacidade financeira da contratada	Efeitos da inexecução contratual sobre a administração pública	3	4	Alto	Análise de balanço patrimonial e índices de liquidez; exigência de garantias contratuais; avaliação proporcional à complexidade e valor do contrato	Adjudicação a novo fornecedor ou nova contratação; aplicação de sanções à contratada inadimplente
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Consequências da entrega de produtos ou serviços com qualidade inferior	3	4	Alto	Definição de critérios técnicos rigorosos no edital e contrato; exigência de amostras ou certificações de qualidade; inspeções e testes de qualidade pré-aceitação	Devolução de materiais de baixa qualidade; aplicação de sanções contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	Muito alto	5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto	4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Médio	3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Baixo	2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto	Alto
	Muito baixo	1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio
			1	2	3	4	5	
			Improvável	Pouco provável	Provável	Muito provável	Altamente provável	
			PROBABILIDADE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

APÊNDICE B – Descritivo detalhado do serviço

Os serviços de informática educacional destinados às escolas públicas municipais deverão contemplar:

- Conteúdos educacionais on-line e off-line, baseados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, disponibilizados na forma de objetos digitais de aprendizagem, com utilização de metodologias ativas.
- Ferramenta de criação e disponibilização de aulas remotas pelos professores, com possibilidade de criação de turmas, elaboração de provas e exercícios, além da geração de métricas individuais de acesso.
- Solução de autoria e avaliação digital integrada, composta por hardware e software.
- Programa de formação e capacitação destinado aos professores e à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades escolares do município.
- Fornecimento de equipamentos de informática e licenças de uso de conteúdos educacionais interativos em regime de comodato, compreendendo: implantação e instalação de equipamentos, treinamento de usuários, planejamento, migração de dados de sistemas legados, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva.

Tais serviços deverão suprir as demandas do Município e atender a todas as suas particularidades, incluindo a hospedagem dos sistemas e do portal educacional, de forma a garantir o pleno atendimento às especificações descritas neste documento.

Os requisitos referentes a cada serviço de informática educacional encontram-se detalhados a seguir, de forma a assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

B.1. Requisitos do Portal Educacional e dos Conteúdos

Fornecimento de conteúdos educacionais on-line e off-line, baseados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na forma de objetos digitais de aprendizagem, utilizando metodologias ativas, em quantidade mínima de **1.000 (mil) objetos digitais**.

Deverá ser disponibilizado um Portal Educacional com Banco de Objetos Digitais de Aprendizagem, cujo objetivo será promover a motivação, a autonomia e a facilidade de aprendizagem, mediante animações, vídeos, recursos interativos, exercícios com feedback e outras funcionalidades. Os conteúdos deverão proporcionar aprendizagem intuitiva, dinâmica e envolvente, com acesso em sala de aula ou via internet.

Deverão ser disponibilizados conteúdos referentes a todas as disciplinas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais.

O Portal deverá disponibilizar informações variadas aos alunos, pais e educadores, tais como: fotos da escola, informações sobre atividades culturais, imagens de eventos, notícias, artigos e enquetes, entre outros serviços. A solução deverá permitir a inclusão dessas informações pelas Unidades Educacionais, por meio de Sistema de Controle via Internet.

O sistema deverá permitir a inclusão de Projetos Educacionais, voltados à promoção da educação para o pensar, incentivando novas formas de aprendizagem em ambientes colaborativos. Esses projetos deverão abordar temas do cotidiano, desencadeando discussões, pesquisas de campo, debates, reflexões e atividades inovadoras, extrapolando o espaço da sala de aula e integrando alunos, professores e famílias, de forma a constituir comunidades virtuais e proporcionar uma aprendizagem dinâmica, prazerosa e alinhada à realidade.

Deverá ser disponibilizado um Chat de comunicação que possibilite a interação entre alunos, pais, professores e funcionários da Rede Municipal de Educação.

Deverá ser disponibilizado um Sistema de Controle que permita a inserção de notícias, eventos, enquetes, imagens e vídeos de forma simples e intuitiva, diretamente no Portal, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

necessidade de intervenção da equipe técnica da CONTRATADA. O sistema deverá contemplar módulo administrativo para criação de logins e perfis de usuários, além de possibilitar a verificação de logs de acesso.

A CONTRATADA será responsável por toda a infraestrutura relacionada à hospedagem, disponibilidade e sustentabilidade do Portal, garantindo **SLA 24x7**.

As aulas do Banco de Objetos deverão estar organizadas por áreas do conhecimento (ex.: Matemática, Português, Ciências etc.) e conter textos explicativos, imagens, gráficos, animações interativas, áudios e atividades de fixação com correção automática.

Deverão ser disponibilizados roteiros com sugestões de atividades, organizados por temas, áreas de conhecimento e níveis de ensino, contendo links de acesso direto aos conteúdos e ferramentas a serem utilizados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar Banco de Objetos Digitais de Aprendizagem compatível com os conteúdos/áreas curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais.

B.2. Requisitos da Ferramenta de Criação e Disponibilização de Aulas

Deverá ser fornecida ferramenta de criação e disponibilização de aulas remotas pelos professores, com recursos para criação de turmas, provas e exercícios, bem como para a geração de métricas individuais de acesso. O acesso deverá ser realizado mediante login e senha, permitindo que o professor crie conteúdos e os disponibilize aos alunos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar na plataforma uma ferramenta de ensino remoto que permita ao professor criar turmas, enviar convites de acesso aos alunos e construir conteúdos, utilizando tanto objetos digitais disponíveis na plataforma quanto materiais externos.

A ferramenta deverá possibilitar a criação de exercícios, testes, provas e avaliações, com geração automática de métricas de desempenho, incluindo notas e médias.

A plataforma deverá permitir a criação de usuários e senhas com diferentes níveis de permissão, assegurando perfis distintos para professores, alunos e gestores da Secretaria Municipal de Educação.

B.3. Solução de Autoria e Avaliação Digital Integrados

A solução, composta de hardware e software, deverá possibilitar o acesso aos conteúdos e a disponibilização de tarefas e exercícios em sala de aula, ainda que sem conexão à internet.

B.3.1. Especificação Mínima do Software

Deverá permitir que os professores criem seus próprios trabalhos para publicação ou aplicação em ambiente educacional, com ou sem acesso à internet.

Deverá dispor de ferramentas que possibilitem o desenvolvimento de projetos multimídia, incorporando elementos como sons, imagens, vídeos, textos e animações.

Deverá possibilitar o desenvolvimento de projetos nos quais o educador possa investigar, interagir, criar, refletir e valorizar sua produção, favorecendo a autonomia, a interdisciplinaridade e a cooperação.

A solução deverá permitir a criação de aulas em qualquer disciplina (ex.: Língua Portuguesa, Matemática, Inglês, Ciências, Geografia, História etc.), aplicáveis como reforço de aprendizagem. Para tanto, deverá disponibilizar recursos multimídia (vídeos, animações, sons, imagens, textos e jogos educacionais), tornando as aulas mais lúdicas, interessantes e alinhadas à linguagem das crianças e adolescentes.

A solução deverá permitir a criação de exercícios, quizzes e questionários, acessíveis em computadores, tablets e celulares, com geração de resultados e métricas para os docentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

independentemente de haver conexão à internet.

Deverá possibilitar a criação de avaliações regulares e esporádicas, com ou sem acesso à internet.

A solução deverá possibilitar a criação de rede Wi-Fi em sala de aula, para disponibilização de conteúdos (vídeos, apostilas digitais, jogos, animações, provas, avaliações etc.), acessíveis pelos alunos em computadores, tablets e smartphones, independentemente da existência de internet na unidade escolar.

O sistema deverá funcionar sem necessidade de instalação de aplicativos externos. Os requisitos mínimos para utilização serão:

- (i) inserção de conteúdos, exercícios, quizzes e avaliações pelo professor no dispositivo, e
- (ii) existência de equipamento de acesso por parte dos alunos.

A solução deverá disponibilizar painel administrativo para inserção e controle de conteúdo por parte dos professores, devendo o painel apresentar: número de alunos conectados, conteúdos acessados e métricas gerais de utilização da plataforma.

B.3.2. Especificação Mínima de Hardware (ou similar)

- **Processador:** Broadcom BCM2712, Quad-core Cortex-A76 (ARM v8) 64-bit SoC @ 2.4 GHz
- **Memória RAM:** 8 GB LPDDR4X-4267 SDRAM
- **Conectividade:** Wi-Fi 2.4 GHz e 5.0 GHz IEEE 802.11ac, Bluetooth 5.0, BLE e Gigabit Ethernet
- **Interface para periféricos:** 1 porta PCIe 2.0
- **Portas USB:** 2 portas USB 3.0 (5 Gbps) e 2 portas USB 2.0
- **GPIOs:** 40 pinos compatíveis com versões anteriores
- **Saídas de vídeo:** 2 portas Micro HDMI (suporte 4Kp60)
- **Periféricos:** 2 conectores MIPI DSI (display) ou CSI (câmera)
- **Vídeo/OpenGL:** VideoCore VII GPU, compatível com OpenGL ES 3.1 e Vulkan 1.2
- **Slot MicroSD:** Suporte a carregamento do sistema operacional e armazenamento em modo SDR104 de alta velocidade
- **Alimentação:** 5V 3A (mínimo) via conector USB-C ou GPIO (ideal 5V 5A para alimentação completa)
- **Power Over Ethernet:** Compatível (PoE+ HAT)
- Certificação de homologação ANATEL
- Certificação de conformidade ANATEL

B.4. Programa de Formação e Capacitação de Professores e Equipe Técnica

B.4.1. Contexto de Formação

O papel do educador é fundamental no processo de ensino-aprendizagem. No contexto da implementação de solução de tecnologia educacional, sua função deixa de ser a de mero transmissor de conhecimento e passa a ser a de **mediador da aprendizagem**, conduzindo o aluno na construção do conhecimento em diferentes áreas.

Nesse cenário, é essencial que os educadores adquiram não apenas domínio técnico sobre os recursos tecnológicos, mas também a capacidade de os integrar à prática pedagógica, garantindo o alcance dos objetivos educacionais.

Para tanto, a solução proposta deverá contemplar **programa de formação de educadores**, voltado a assegurar resultados positivos decorrentes da inserção da tecnologia no ambiente escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

B.4.1.1. Objetivos Gerais

Capacitar os professores da Rede Municipal de Ensino para utilização dos seguintes serviços:

- Portal com os conteúdos educacionais on-line e off-line baseados na BNCC, na forma de objetos digitais de aprendizagem.
- Solução de criação e gerenciamento de aulas remotas.
- Solução de autoria e avaliação digital integrados, composta de hardware e software.
- Uso de lousas digitais.

B.4.1.2. Objetivos Específicos

- Apresentar aos docentes o Projeto de Informática Educacional.
- Navegar em diferentes objetos de aprendizagem.
- Identificar os conteúdos como ambientes virtuais de aprendizagem.
- Apresentar acervo e características dos objetos digitais de aprendizagem.
- Articular o conteúdo curricular com os conteúdos ofertados pelo prestador de serviços.
- Propor atividades interdisciplinares e colaborativas com uso dos conteúdos.
- Discutir e propor formas de avaliação.
- Capacitar docentes no uso das Fichas Digitais de Apoio Pedagógico.
- Capacitar docentes no uso da ferramenta de criação de salas de aula virtuais, incluindo criação de conteúdos, testes, exercícios e avaliações.
- Capacitar docentes para uso da solução de autoria e avaliação digital.
- Capacitar docentes para uso da lousa interativa digital e demais equipamentos fornecidos.

B.4.2. Programa de Formação

O Programa de Formação deverá contemplar:

- **Introdução ao Uso dos Recursos Tecnológicos:** desenvolvimento das noções básicas necessárias para utilização dos recursos tecnológicos integrantes da solução.
- **Operação dos Recursos Tecnológicos:** capacitação para uso adequado dos serviços e equipamentos disponibilizados.
- **Articulação à Prática Pedagógica:** orientação quanto à integração dos recursos tecnológicos ao processo pedagógico.
- **Tecnologia Educacional:** discussão das tendências pedagógicas que fundamentam o uso da tecnologia no ensino-aprendizagem.
- **Metodologia de Projetos:** capacitação para integração dos recursos tecnológicos a projetos pedagógicos interdisciplinares, visando ao uso da tecnologia como ferramenta para a construção do conhecimento.
- **Operacionalização:** a formação será ministrada por profissionais com experiência comprovada em tecnologia educacional. O curso será realizado em grupos de até 20 educadores, em módulos de 4 horas, durante a mesma semana, em datas e horários definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

B.4.5. Solução de Ambiente Interativo para Sala de Aula com Uso de Lousa Integrada Retrátil LED

B.4.5.1. Especificações Mínimas – Lousa Integrada Retrátil LED

- Tela de no mínimo 75” (16:9), com borda em alumínio cinza e porta-pincel.
- Tecnologia touch DVIT, com geração de imagens em monitor LED 4K.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

- Escrita convencional em HPL branco quadriculado.
- Estrutura integrada e indivisível, composta por tecnologia touch, reprodução LED 4K, sistema de áudio amplificado, lousa branca de escrita e módulo processador.
- Dimensões mínimas: comprimento 375 cm, largura 30 cm, altura 124 cm.
- Sistema modulável em 3 planos de escrita:
 - Plano fixo: superfície tradicional em HPL branco quadriculado (mín. 2 mm).
 - Plano retrátil: superfície em HPL branco.
 - Plano digital interativo: vidro temperado (mín. 6 mm), resolução UHD 4K (3840x2160), tecnologia touch DVIT.
- Processador mínimo: Intel Core i3 10ª geração, 4 núcleos, 2.6 GHz; 8 GB RAM DDR4; cache 4 MB; vídeo onboard 1024 MB; SSD 120 GB; portas HDMI, USB 3.0 e 2.0; conectividade via cabo e Wi-Fi; sistema operacional Windows licenciado via O&M.
- Sistema de áudio integrado estéreo, 80 W, com controles individuais e entrada para microfone.
- Estrutura modular em monobloco de aço carbono (mín. 0,9 mm), soldagem MIG, pintura eletrostática (mín. 50 microns).
- Painéis deslizantes com fechadura de segurança, colunas laterais em alumínio estrutural boleado.
- Tecnologia de toque sensível ao dedo ou qualquer objeto opaco, sem necessidade de dispositivos proprietários.
- Multitoque: mínimo de 2 toques simultâneos, com reconhecimento de gestos (zoom, rotação, agrupamento).
- Resolução: 32.768 x 32.768 pontos; tempo de resposta < 6 ms; taxa de amostragem próxima a 150 fps; precisão de 1 mm.
- Compatibilidade com Windows (a partir da versão 7), Android, Linux e MacOS.
- Manutenção possível por substituição de componentes, sem necessidade de troca completa.
- Garantia de assistência técnica nacional e continuidade dos padrões de manutenção.

B.4.5.2. Aspectos técnicos construtivos

B.4.5.2.1. Software de gestão e interatividade

O software deverá ser compatível com Windows (a partir da versão 7), em português, com número ilimitado de licenças. Deverá permitir gravação e importação em múltiplos formatos (PDF, PPTX, DOCX, XLSX, JPEG, PNG, MP4, AVI, MOV, SWF etc.), além de oferecer recursos interativos (efeito holofote, revelação gradual, biblioteca de objetos educacionais, busca de imagens, canetas customizáveis, ferramentas de medição, captura de tela, gravação, conversão de texto em áudio, cronômetro, entre outros).

B.4.5.2.2. Acessórios

A lousa deverá incluir porta-pincel em alumínio extrudado, pintado nas mesmas condições da estrutura modular, para armazenamento de marcadores, apagadores e outros materiais, acessível mesmo com o painel retrátil fechado.

B.4.5.2.3. Instalação, configuração, garantia e certificação

A instalação deverá ser realizada por meio de fixação com suporte invisível, contendo travamento na parte inferior, em qualquer estrutura plana e devidamente resistente, tais como parede de alvenaria, drywall reforçado, parede de bloco de concreto, entre outras. A configuração da tecnologia deverá contemplar a sincronização de todos os recursos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Deverá ser oferecida garantia mínima de 2 (dois) anos, a contar da data de entrega, com assistência técnica nacional, a qual poderá ser prestada de forma remota ou por meio de visita presencial, incluindo a substituição de componentes, quando necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do encerramento da chamada remota.

Certificação de Qualidade do Produto: Pintura eletrostática certificada por laboratório acreditado pela CGCRE, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Certificação obtida por meio de teste de corrosão com exposição a névoa salina, com duração mínima de 1.000 (mil) horas, apresentando grau de enferrujamento 10, conforme norma ASTM D610, e classificação F0, de acordo com a NBR ISO 4628-3.

B.4.6. Prestação de serviços de implantação, instalação de equipamentos e treinamento de usuários

Disponibilizar os equipamentos e softwares, o fornecimento de todos os suprimentos, o suporte técnico local, via web e telefônico, bem como a manutenção presencial — preventiva e corretiva — e o treinamento para a execução dos serviços.